



MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado

Assunto: Solicitação

Data: 13/10/2025

OBJETO RESUMIDO	ANEXOS
Adesão à Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste memorando e seus anexos.	1- Memorando Interno 2- Estudo Técnico Preliminar 3- Relação dos Itens 4- Termo de Referência
TIPO DE OBJETO	FORMA DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO
Fornecimento de material permanente	Fornecimento fracionado por item
MODALIDADE	TIPO DE LICITAÇÃO
Adesão à Ata de Registro de Preços	Menor preço por item
FUNDAMENTO	
Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 4.815/2023	
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS	
242	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.	
PRAZO DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO	
O prazo para fornecimento dos produtos será de até 60 (sessenta) dias corridos, conforme estipulado na Ata de Registro de Preços e de acordo com a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.	
DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
O contrato será fiscalizado pelos responsáveis indicados pela Portaria nº 62/2023.	

Silvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretário Municipal de Saúde



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Gerais

Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Servidor Responsável: Silvio Monteiro de Carvalho Neto

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

1. – Descrição da necessidade da contratação:

1.1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

1.1.1. A aquisição de 2 veículos tipo Spin LTZ 1.8, 7 lugares, modelo 2025/2025, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, é uma medida essencial para garantir eficiência e agilidade no desenvolvimento das atividades da pasta. Os veículos serão utilizados principalmente no Transporte Fora do Domicílio (TFD), possibilitando o deslocamento de pacientes e acompanhantes para tratamentos médicos especializados em outros municípios, além de atender às necessidades administrativas e logísticas relacionadas ao funcionamento dos serviços de saúde.

1.1.2. Considerando o aumento das demandas de transporte de pacientes, em especial aqueles que necessitam viajar acompanhados ou em grupo familiar, a aquisição de veículos com capacidade para 7 lugares se mostra indispensável. Este modelo proporciona maior conforto, segurança e praticidade, além de otimizar o uso da frota ao reduzir a necessidade de deslocamentos múltiplos.

1.1.3. A renovação e ampliação da frota também são necessárias para reduzir os riscos de interrupções nos serviços em razão de falhas mecânicas de veículos antigos, garantindo maior confiabilidade, continuidade e qualidade no atendimento.

1.1.4. A adoção deste modelo de veículo, além de oferecer espaço ampliado para passageiros e bagagens, contribui para a eficiência operacional da Secretaria, permitindo melhor organização das viagens e reduzindo custos indiretos com deslocamentos adicionais.

1.1.5. Os recursos destinados à aquisição desses veículos provêm de emenda impositiva, o que reforça a prioridade e a relevância atribuídas a este investimento na área da saúde. Trata-se, portanto, de uma medida estratégica para assegurar que os pacientes do município tenham acesso oportuno, digno e seguro aos serviços médicos especializados, cumprindo o compromisso da gestão pública em oferecer condições adequadas de transporte e assistência à população.

2 – Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há



PCA elaborado para este exercício.

3 – Requisitos da Contratação:

3.1. Das condições de fornecimento:

3.1.1. O fornecimento deve contemplar os seguintes itens:

- **Veículo de 7 lugares:** Veículo sete lugares zero km - Veículo zero km, com sete 7 lugares, na cor branca. Ano/modelo no mínimo 2023 ou posterior - Motor 106 cv a 5200 rpm; combustível flex; - câmbio de 6 marchas; rodas aro 15; direção hidráulica ou elétrica; porta malas com capacidade mínima de 510 litros, tanque de combustível capacidade mínima de 53 litros. Obs.: O veículo entregue será o Spin LTZ 1.8 7 lugares 2025/2025;

Marca: GM/Chevrolet;

Modelo: Spin LTZ 1.8 7 lugares 2025/2025.

3.1.2. O prazo para fornecimento dos produtos será de até 60 (sessenta) dias corridos, conforme estipulado na Ata de Registro de Preços e de acordo com a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante. Os veículos deverão ser entregues no local à combinar com o vendedor.

3.1.3. Caso o objeto não atenda as especificações técnicas do termo de referência, a Contratante poderá rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa licitante arrematante a providenciar a reparação ou substituição no prazo de 10 (dez) dias úteis;

3.1.4. A Contratada deverá fornecer os veículos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;

3.1.5. Os veículos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;

3.1.6. Os veículos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, da lei Federal nº 14.133/2021;

3.1.7. A Contratante poderá se recusar a receber o(s) Veículo(s), caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

3.2. Seguro e Rastreamento dos Veículos:

3.2.1. A contratada deve fornecer sistema de rastreamento veicular integrado ao seguro de cada veículo. O sistema de rastreamento deve incluir as seguintes funcionalidades:

- Capaz de emitir relatórios detalhados do veículo, incluindo localização



em tempo real, histórico de trajetos;

- Capacidade de filmar imagens internas e externas do veículo, transmitindo para a base de controle;
- Possibilidade de bloqueio remoto do veículo em caso de necessidade.

3.2.2. O sistema de rastreamento deve ser instalado de forma integral e estar operacional em todos os veículos fornecidos, assegurando o monitoramento contínuo e eficaz durante o período de contrato;

3.2.3. No ato da entrega de cada veículo, a contratada deverá fornecer apólice de seguro vigente, abrangendo riscos como danos materiais, roubo, furto, responsabilidade civil e demais coberturas necessárias para proteger o município contratante;

3.2.4. A modalidade do seguro deve ser compatível com as características de cada veículo adquirido, considerando categoria, valor de mercado e utilização prevista durante o período de contrato.

3.3. Garantia e Assistência Técnica:

3.3.1. A garantia para cada veículo deve ser de no mínimo 3 (três) anos a partir da data da compra, abrangendo cobertura para defeitos de fabricação e problemas mecânicos;

3.3.2. A contratada deve apresentar garantia escrita para cada veículo, especificando os termos e condições de cobertura para defeitos de fabricação e problemas mecânicos após a entrega, em conformidade com normas técnicas e legislação aplicável.

4 – Quantidades e Estimativas do valor:

4.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo. O “Valor de Referência” que encontra-se na tabela é correspondente ao “Valor Unitário” presente no 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 035/2024 do CIM Jequitinhonha (Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha), na resposta à solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços pelo Consórcio e na resposta do fornecedor vencedor da Ata, conforme constam em Anexos I, II e III.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	2	Unidade	VEÍCULO DE 7 LUGARES: Veículo sete lugares zero km - Veículo zero km, com sete 7 lugares, na cor branca. Ano/modelo no mínimo 2023 ou posterior - Motor 106 cv a 5200 rpm; combustível flex; - câmbio de 6 marchas; rodas aro 15; direção hidráulica ou elétrica; porta malas com	R\$ 146.553,90	R\$ 293.107,80



			capacidade mínima de 510 litros, tanque de combustível capacidade mínima de 53 litros. Obs.: O veículo entregue será o Spin LTZ 1.8 7 lugares 2025/2025; Marca: GM/Chevrolet; Modelo: Spin LTZ 1.8 7 lugares 2025/2025.		
ESTIMATIVA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 293.107,80					

5. Prospeção de Soluções

5.1.– Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
<i>1 – Realização de licitação própria para contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos.</i>	<i>Permite elaborar edital customizado, definindo especificações técnicas e condições de fornecimento conforme as necessidades da Secretaria de Saúde.</i> <i>Maior autonomia para fixar critérios de qualidade, garantias, prazos de entrega e manutenção, ajustados à realidade local.</i> <i>Potencial para atrair fornecedores locais e regionais, estimulando a economia e aumentando a concorrência.</i>	<i>O processo licitatório exige várias etapas formais (elaboração do edital, publicação, habilitação, julgamento, recursos, homologação e contratação), aumentando o tempo para efetiva entrega dos veículos.</i> <i>Risco de impugnações ou recursos administrativos que podem paralisar ou atrasar a contratação.</i> <i>Necessidade de maior dedicação da equipe técnica e administrativa para elaboração e acompanhamento do processo, representando custo indireto e desvio de foco de outras demandas essenciais.</i> <i>Possibilidade de propostas com especificações divergentes, comprometendo a qualidade dos serviços prestados pelos veículos.</i>
<i>2 – Adesão à Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos</i>	<i>Agilidade no processo de contratação, permitindo atender rapidamente a demanda da Secretaria de Saúde.</i> <i>Redução de custos operacionais e administrativos, pois não há necessidade de instaurar um novo processo licitatório.</i>	<i>Limitação para alterar as especificações técnicas ou condições contratuais já estabelecidas na Ata original.</i> <i>Dependência de saldo disponível na Ata e da capacidade de entrega do fornecedor, o que pode ser crítico em períodos de alta demanda.</i>



	<i>Aproveitamento de preços e condições já negociados em licitações de maior escala, o que pode resultar em economia para o município.</i> <i>Garantia de fornecimento por empresas previamente qualificadas, assegurando conformidade técnica e segurança jurídica.</i>	
<i>3 – Compra direta para fornecimento de veículos.</i>	<i>Atendimento imediato da demanda, especialmente em situações emergenciais.</i> <i>Processo simplificado e menos burocrático, reduzindo prazos para aquisição.</i> <i>Possibilidade de negociação direta com o fornecedor sobre condições de entrega e pagamento.</i>	<i>Só é aplicável quando o valor da contratação se enquadra nos limites legais para dispensa de licitação.</i> <i>Menor amplitude na pesquisa de preços, podendo resultar em valores menos competitivos.</i> <i>Restrição no número de fornecedores, diminuindo a concorrência e a chance de melhores condições comerciais.</i>

5.1.1. Ao observar as soluções postas, ponderando os custos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos nas opções apresentadas, na infraestrutura da contratante e, inclusive levando em consideração a logística e procedimentos para cumprimento dos protocolos de segurança sanitária, entende-se como mais adequado o formato apresentado pela Solução 2 por já ser um modelo utilizado pela administração, com histórico satisfatório.

5.1.2. Conforme pesquisa de mercado, verificou-se que o fornecimento de veículos com as especificações requeridas é amplamente oferecido por empresas especializadas, muitas delas já participantes de licitações e com contratos vigentes com outros entes públicos. Foram identificadas diferentes formas de contratação possíveis, entre elas a realização de processo licitatório próprio, a compra direta (quando observados os limites legais) e a Adesão à Ata de Registro de Preços.

5.1.3. A análise comparativa demonstrou que a Adesão à Ata de Registro de Preços vigente apresenta vantagens significativas, como maior agilidade no atendimento da demanda, redução de custos administrativos e garantia de contratação com fornecedores previamente habilitados e qualificados. Além disso, a solução permite aproveitar condições comerciais já estabelecidas em processo licitatório regular, assegurando conformidade técnica e segurança jurídica.

5.1.4. Considerando a necessidade de otimizar recursos, garantir a padronização da frota e viabilizar a entrega dos veículos em prazo compatível



com a urgência do setor, optou-se pela Adesão à Ata de Registro de Preços como a alternativa mais adequada.

6. – Descrição da solução como um todo:

6.1. No levantamento de mercado, a Adesão à Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos, para a administração da Prefeitura de Borda da Mata, é a solução que melhor atende esta demanda.

7. – Descrição do Restante da Solução:

7.1. Prazo de entrega dos produtos:

7.1.1. O prazo para fornecimento dos produtos será de até 60 (sessenta) dias corridos, conforme estipulado na Ata de Registro de Preços e de acordo com a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

7.2. Do local de entrega:

7.2.1. Os veículos deverão ser entregues no local à combinar com o vendedor.

7.3. Condições de entrega dos produtos:

7.3.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

7.3.1.1. Informar o E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

7.3.2. A CONTRATADA deve efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência;

7.3.3. O pedido de prorrogação de prazo realizado pela CONTRATADA para entrega dos objetos somente será conhecido pela CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor indicado pela CONTRATANTE, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido;

7.3.4. A CONTRATADA deve garantir os veículos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega;

7.3.5. A CONTRATADA deve fornecer veículos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, devendo os atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência;

7.3.6. A CONTRATADA deve arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;



7.3.7. A CONTRATADA deve substituir, ainda, por outro de qualidade, todos veículos com defeito de fabricação;

7.3.8. A CONTRATADA deve assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo adequado;

7.3.9. A CONTRATADA deve reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) veículo(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

7.3.10. A CONTRATADA deve cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos;

7.3.11. A CONTRATADA deve manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.12. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

7.3.13. A CONTRATADA deve responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE, decorrente de sua culpa ou dolo;

7.3.14. A CONTRATADA deve cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

7.3.15. A CONTRATADA deve em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio;

7.3.16. A CONTRATADA deve estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação do Consórcio a que se refere;

7.3.17. A CONTRATADA deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

8.1. A presente aquisição será realizada por menor valor por item e sua adjudicação poderá ser em separado, o que poderá facilitar em preços mais vantajosos para a administração pública.

9. – Contratações Correlatas ou Interdependentes:



9.1. A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

10. – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

10.1. Com a solução adotada, esta administração espera suprir de forma eficiente a demanda por veículos, garantindo condições adequadas para o deslocamento de profissionais, transporte de pacientes, insumos e demais necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição permitirá maior agilidade no atendimento às demandas do setor, melhoria na logística dos serviços, padronização da frota e redução de custos com manutenções de veículos antigos. Dessa forma, será possível otimizar os serviços prestados à população, assegurando maior eficiência, rapidez e qualidade no atendimento em saúde.

11. – Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

11.1. Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para celebração da Ata de Registro de Preço.

12. – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

12.1. Possíveis Impactos Ambientais:

12.1.1. O uso dos veículos poderá contribuir para a emissão de poluentes atmosféricos, como monóxido de carbono e dióxido de carbono, que impactam diretamente na qualidade do ar e no aumento do efeito estufa.

12.1.2. O descarte inadequado de peças, pneus, baterias e óleos lubrificantes pode gerar contaminação do solo e da água, trazendo riscos ambientais.

12.1.3. O consumo de combustíveis fósseis durante a vida útil dos veículos acarreta maior demanda de recursos naturais não renováveis, contribuindo para o impacto ambiental global.

12.2. Medidas Mitigadoras:

12.2.1. Priorizar fornecedores que possuam certificações ambientais, como ISO 14001, que garantem a conformidade com padrões ambientais e a adoção de práticas sustentáveis durante o processo de fabricação. Além de realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos regularmente, de forma a reduzir emissões, aumentar a eficiência energética e prolongar a vida útil da frota.

12.2.2. Destinar pneus, baterias, óleos e demais resíduos automotivos a empresas licenciadas e especializadas em logística reversa, conforme Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

12.2.3. Promover orientação aos motoristas sobre condução eficiente e econômica, reduzindo o consumo de combustível e a emissão de gases poluentes.



Conclusão

13. – Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

13.1. Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. – Posicionamento Conclusivo:

14.1. Assim, entendemos que a contratação em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Borda da Mata, 13 setembro de 2025

Silvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretário Municipal de Saúde



Anexo I – 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 035/2024 que celebra o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha e a empresa Marka Veículos e Peças S/A, inscrita no CNPJ nº 18.707.422/0001-67, Processo Licitatório Nº 023/2024, Pregão eletrônico Nº 020/2024.



1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o número 22.835.076/0001-70, com sede à Rua Zeca Bruno, nº 131, Bairro: Cazuza – Diamantina/MG, representada por Antônio Vicente de Souza, na qualidade de Secretário Executivo.

FORNECEDOR: MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A, inscrita no CNPJ sob o número 18.707.422/0001-67, com sede à Avenida Autorama, nº 1200, Bairro: Santa Luzia – Divinópolis/MG, representada por Antônio de Pádua Lopes, na qualidade de Representante Legal.

CONSIDERANDO QUE:

1. A Ata de Registro de Preços nº 035/2024, celebrada em 28 de agosto de 2024, tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CIM-JEQUITINHONHA e dos municípios coparticipantes.
2. De acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, é permitida a revisão dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nos casos de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis;
3. Ocorreu um evento que impactou significativamente os custos dos itens registrados na Ata, tornando necessário o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços.

As partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à referida Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 035/2024, em razão de alterações no mercado automotivo, pelo aumento dos preços da gama de produtos da montadora, além da virada de modelo dos veículos para versão 2025/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Fica estabelecido que os preços registrados serão reajustados de acordo com o estudo técnico anexado que comprova a necessidade do reequilíbrio, alterando os valores do item 05 GM/Chevrolet Spin LTZ 7 lugares de R\$ 138.991,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa e um reais) para R\$ 146.553,90 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas, incluindo seu prazo de vigência, salvo disposição em contrário expressamente ajustada entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais disposições da Ata de Registro de Preços que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Diamantina/MG, 02 de abril de 2025

Antônio Vicente de Souza

Secretário Executivo do CIM JEQUITINHONHA

MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A

Antônio de Pádua Lopes – Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Anexo II - Resposta do Consórcio ao Ofício N° 36/2025 acerca da solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 035/2024 do Processo Licitatório N° 023/2024, Pregão eletrônico N° 020/2024.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Diamantina, 20 de agosto de 2025.

Of. SECEX/CIM JEQUITINHONHA N° 078/2025

Ao Ilmo. Sr.,

Silvio Monteiro de Carvalho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Borda da Mata/MG

Assunto: FAZ, Resposta Ofício N° 36/2025

Adesão Ata de Registro de Preços N° 035/2024 cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS, MOTOS E OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM-JEQUITINHONHA E DOS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES.**

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, o Secretário Executivo do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, com sede à Rua Zeca Bruno, N° 131, Bairro Cazuza, Diamantina/MG, o Senhor Antônio Vicente de Souza, no uso de suas atribuições, vem mui respeitosamente **deferir** a solicitação da adesão a Ata de Registro de Preços de N° 035/2024, PAL N° 023/2024, PE N° 020/2024 conforme objeto supracitado.

Contudo, em consulta a Comissão de Contratações Públicas do CIM-Jequitinhonha, instituída pela Portaria n° 001/2025, de 03 de janeiro de 2025, constatamos que há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original.

Declaramos que o **Valor Global** expresso à adesão é na ordem de **R\$ 293.107,80** (**Duzentos e noventa e três mil, cento e sete reais e oitenta centavos**), conforme lote,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BORDA DA MATA

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Raquel Gouveia, nº 155 – São Judas, Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3592-0190

www.bordadamata.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

descrição item, quantitativos e valores descritos em planilha no ofício de referência.

Sem mais para o momento, antecipamos agradecimentos e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Antônio Vicente de Souza

Secretário Executivo

CIM- JEQUITINHONHA

Rua Zeca Bruno, 131 - Bairro Cazuza, Diamantina/MG CEP: 39100-000

Telefone/WhatsApp: (38) 99990-1120

E-mail: secexecutiva.cim.jequitinhonha@gmail.com

Site: <https://www.cimjequitinhonha.mg.gov.br>



Anexo III – Resposta do Fornecedor ao Ofício N° 42/2025 acerca da solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 035/2024 do Processo Licitatório N° 023/2024, Pregão eletrônico N° 020/2024.



AUTORIZAÇÃO À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG
Ao Secretário Municipal de Saúde
Sr Silvio Monteiro de Carvalho Neto

Assunto: Autorização de fornecimento de veículos conforme a Ata de Registro de Preços nº 035/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 023/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024, do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício nº 42/2025, a Marka Veículos e Peças S/A, CNPJ 18.707.422/0001-67, representada pelo Sr Helcio Coutinho Gonçalves de Andrade, inscrito no CPF 590.171.476-87 e portador do RG 2.783.999, vem, por meio desta, **AUTORIZAR** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 023/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024, do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, para aquisição de 2 (duas) unidades do veículo **GM/Chevrolet Spin LTZ 1.8 7 lugares, 2025/2025**, no valor unitário de R\$ 146.553,90 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais), para atendimento das necessidades de ampliação da frota do Município de Borda da Mata/ MG.

Descrição do Item:

VEÍCULO SETE LUGARES ZERO KM -VEÍCULO ZERO KM, COM SETE 7 LUGARES, NA COR BRANCA. ANO/MODELO NO MÍNIMO 2023 OU POSTERIOR- MOTOR 106 CV A 5200 RPM; COMBUSTÍVEL FLEX; - CÂMBIO DE 6 MARCHAS; RODAS ARO 15; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 510 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 53 LITROS.

Obs.: O veículo entregue será o Spin LTZ 1.8 7 lugares 2025/2025

Atenciosamente,

Divinópolis, 21 de Agosto de 2025.

Helcio Coutinho Gonçalves de Andrade
CPF: 590.171.476-87
RG 2.783.999
Marka Veículos e Peças S/A
CNPJ: 18.707.422/0001-67



Av AUTORAMA, 1200 BAIRRO SANTA LUZIA
CEP. 355501-221 CX. POSTAL 138. DIVINÓPOLIS - MG
CGC. 18.707.422/0001-67 INSC. EST. 223.138491.0078
Tel: (37) 3229-7000 CEL: (37) 99124-2807